



Comissão eleitoral esclarece o indeferimento do registro da Chapa 2

Além de publicar edital convocando as eleições, o Sindicato dos Radialistas fez jornal da Entidade informando sobre o pleito e o prazo final de inscrições das chapas, que seria às 17h do dia 20/06.

Às 16h45 do dia 20/06 os componentes da chapa 2 foram até o Sindicato inscrever sua chapa, composta de 15 pessoas. Esse é o número mínimo de pessoas previsto no estatuto da Entidade.

Como é de praxe, todos os nomes foram submetidos à Comissão Eleitoral e foi constatado que três radialistas estavam em situação irregular junto ao Sindicato. Um deles se desfilou do Sindicato e se filiou novamente em 20/01/2011.

Irregularidade: Conforme prevê o estatuto da Entidade, para concorrer às eleições é preciso que o radialista seja sócio do Sindicato no mínimo seis meses antes da data de

inscrição da Chapa.

Outros dois radialistas, candidatos da chapa 2 estavam inadimplentes, ou seja, não estavam em dia com suas mensalidades sindicais, estando, conforme prevê o estatuto, impedidos de concorrer ao pleito.

Diante disso, como a chapa 2 pretendia participar do pleito com o número mínimo de pessoas e três nomes foram indefiridos, a mesma ficou irregular.

A Comissão Eleitoral respeitou o Estatuto

Alguns membros da Chapa 2 informaram que pretendem garantir a participação nas eleições na Justiça. A direção do SINRAD-DF não vê qualquer problema da chapa recorrer à justiça. No entanto, não poderíamos desrespeitar o estatuto e caso ocorresse as eleições, qualquer uma das chapas derrotada no pleito, também poderia entrar na justiça para anular a eleição alegando justamente o não cumprimento do estatuto.

Portanto, a comissão eleitoral indeferiu a inscrição da chapa 2 em respeito ao Estatuto e à categoria. Não acreditamos que a Justiça vá tomar uma decisão diferente desta, mas se isto ocorrer a eleição seguirá seu rumo sem qualquer alteração de data, mesmo com duas chapas se for o caso.

Motivos de não substituição dos nomes inadimplentes

Reconhecendo as irregularidades dos três nomes da Chapa 2, o representante da chapa 2 solicitou à Comissão Eleitoral a substituição por outros nomes. No entanto, o prazo de inscrição de chapa já estava vencido e, mais uma vez, foi obedecido o que determina o estatuto da Entidade.

Até mesmo um dos nomes que eles pretendiam substituir, esse radialista posteriormente apresentou uma carta à Comissão Eleitoral renunciando à sua candidatura pela Chapa 2.

Com os três nomes indefiridos ficou inviável a participação da Chapa 2 com apenas doze membros.

Sindicato alertou a categoria sobre estar em dia com as mensalidades

Na edição do jornal do SINRAD-DF de março/2011, o Sindicato fez uma matéria alertando aos radialistas que mudam de empresa de procurar esta Entidade para colocar sua situação em dia novamente junto à Entidade. É preciso informar a Empresa de que é filiado ao Sindicato e autorizar novo desconto em folha das mensalidades. Assim o radialista fica em dia.

Por isso, os radialistas que pretendiam concorrer ao pleito deveriam ter olhado seus contracheques para verificar se a empresa atual estava descontando a mensalidade sindical. Consideramos que todos que pretendem participar de uma eleição, devem conhecer o estatuto da entidade e este ficou à disposição para quem solicitasse.

Atenção radialistas: É sindicalizado e mudou de empresa? Regularize sua situação

Alguns trabalhadores têm encontrado problemas quando precisam de algum serviço do Sindicato que é oferecido somente aos associados. E embora esses companheiros sejam sócios do Sindicato, como mudaram de empresa por conta de uma nova proposta, ou a mudança ocorreu porque a empresa prestadora de serviço foi trocada durante licitação, acabam ficando inadimplentes e em situação irregular junto à entidade.

Nesse sentido, orientamos todos os associados para que

na troca de empresa, comuniquem à nova que são sócios do sindicato e solicitem o desconto da mensalidade em favor do SINRAD-DF.

Agindo assim, você fica quite com seu sindicato e pode usufruir de todos os benefícios oferecidos aos associados em dia com suas contribuições.



Matéria publicada no Jornal do SINRAD-DF em março/2011

Veja o que diz o Estatuto do SINRAD-DF

Art. 51 – Não será permitida a inscrição de chapas sem preencher pelo menos 2/3 dos cargos de que fala o artigo 25º e seus incisos.

Art. 25 – O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal será composto por **23 membros**, eleitos trienalmente, todos com prerrogativas de diretor e as garantias do Art. 8º, inci-

so VIII, da Constituição Federal e Art. 543 da CLT.

Art. 53 – Poderá ser candidato o associado que estando em pleno exercício da referida profissão e na data das eleições, **tiver mais de seis meses de inscrição** no quadro social do Sindicato, ter pelo menos dois anos de exercício da profissão, **estar em dia com as mensalidades** e ser maior de 18 anos.

Como vimos: A Comissão Eleitoral agiu dentro da legalidade. Ilegal seria desrespeitar o nosso estatuto, permitindo a participação da Chapa 2 e abrindo brechas para a própria justiça cassar o mandato da chapa vencedora.